

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUARTA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 2901

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 525/2025	2
DECRETO Nº 111/2025	4
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 103/2025	
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 104/2025	
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025	
PORTARIA Nº 533/2025	9
Portaria Nº 528/2.025	10
Portaria Nº 529/2.025	11
Portaria Nº 531/2.025	12
Portaria Nº 532/2.025	13
ATA N.º 001/2025	14
DECRETO Nº 112/2025	23
PORTARIA N.º 534/2025	26
PORTARIA N.º 535/2025	27

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **290120259263**

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

PORTARIA N.º 525/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Sindicância, a ser realizada no âmbito do município de Cidade Gaúcha- Estado do Paraná e, dá outras providências.

PREÂMBULO: Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio contido no caput do artigo 5º, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o poder dever disciplinar que é inerente a Administração Pública e, pelo qual, as autoridades administrativas possuem a obrigação cometidas pelos institucionais, pontualmente o contido na Lei Municipal n.º 1.371/93 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná que, determina a apuração de irregularidades, através de Procedimentos Administrativos.

CONSIDERANDO a boa doutrina que, determina que, "Nenhum ato jurídico é válido a não ser que seja conforme às regras editadas pelo Estado. Nenhuma autoridade de nenhum dos Poderes pode tomar decisões que contrariem normas válidas no sistema jurídico em que se encontram." (CRETELLA Júnior, José, Direito Administrativo Brasileiro. 2ª Edição Ed Forense, RJ, pg.07) e, assim sendo, seja seguido pela comissão a seguir nomeada, todos os princípios que norteiam a administração pública, especialmente o do contraditório e ampla defesa, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 5º, inciso LV.

DETERMINO:

Art. 1º - Fica criada pelo presente ato, Comissão Especial de Sindicância, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, para a apuração específica, concreta e isenta, dos fatos que chegaram ao conhecimento desta municipalidade, através de denúncia, acolhida formalmente junto à Secretaria Municipal de Saúde, dando conta de fatos ocorridos com servidor municipal em expediente de trabalho, bem como, em relação à várias faltas imotivadas no trabalho que, em tese podem caracterizar descumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos e, conseqüente faltas funcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

Art. 2º - A comissão descrita no artigo anterior será composta pelos servidores municipais:

- Sidney Aparecido de Oliveira, CPF n.º 508.513.679-68
- Adriana Patricio Domingues Jardim, CPF n.º 017.951.429-60
- Marli Schwengber, CPF n.º 0018.341.379-09, sendo presidida por esta última e secretariada pela segunda e, terá prazo não superior a 60 (sessenta dias), para a averiguação dos fatos.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, produzindo-se efeitos ex tunc.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, ao 16 dia do mês de abril do ano de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

SIDNEY APARECIDO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 111/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, das outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412162016	Concessão de benefícios eventuais	
000	691	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
303	1202	3.3.90.30	Material de consumo	300.000,00
		08	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
		08.01	DIV DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Ft	Fc	2781212752071	Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo	
000	2350	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	65.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		08	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
		08.01	DIV DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Ft	Fc	2781212752071	Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo	
000	299	3.3.90.30	Material de consumo	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

		05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412182018	Manutenção do CRAS	
934	707	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
934	717	3.3.90.30	Material de consumo	70.000,00
934	739	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	25.000,00
000	742	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	21.000,00
934	755	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
934	768	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	29.000,00
Ft	Fc	0824412192019	Manutenção do CREAS	
000	784	3.3.90.30	Material de consumo	21.000,00
938	806	3.3.90.30	Material de consumo	84.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 086/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 29/10/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 29/10/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria, destinados a suprir as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 08 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 087/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 04/11/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 04/11/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Vigilância Epidemiológica e do Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 08 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2025**

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame licitatório em epígrafe, cujo recebimento de propostas estava previsto até às 08h20 do dia 28/10/2025, com início da sessão de disputa às 08h30 da mesma data, será **PRORROGADO**.

DO MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:

A data inicialmente prevista será ponto facultativo, conforme decreto 017/2025, publicado no diário oficial do município em 21/02/2025.

DA NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 08h20 (horário de Brasília) do dia 03/11/2025, exclusivamente pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br

DA NOVA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 08h30 do dia 03/11/2025, na referida plataforma.

DO OBJETO:

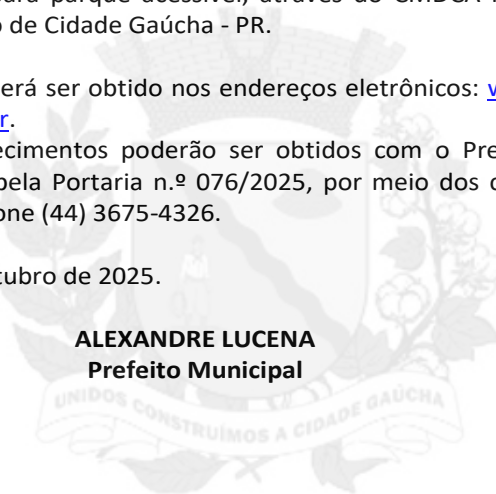
Aquisição de equipamentos para parque acessível, através do CMDCA Recurso FIA-PR, para serem instalados no Município de Cidade Gaúcha - PR.

O Edital com seus anexos poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos com o Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025, por meio dos canais disponíveis no site institucional ou pelo telefone (44) 3675-4326.

Cidade Gaúcha – PR, 08 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 533/2025

EMENTA: Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal** e, dá outras providências,

PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Sonia Maria Lopes Kienen - Zeladora** – cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 06 de outubro de 2025 a 04 de dezembro de 2025-60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo: 2016/2021

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 528/2.025

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipalde Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Gelson Sales Maciel – Fiscal Sanitário** a ser usufruído no período de 07 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2025 – referente ao período aquisitivo: 2022/2023

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 529/2.025

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipalde Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Ricardo Morzele – Serviços Gerais** a ser usufruído no período de 09 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025 – referente ao período aquisitivo: 2024/2025

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 531/2.025

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipalde Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Mariana Rocha Passamani – Dentista** a ser usufruído no período de 12 de novembro de 2025 a 26 de novembro de 2025 – referente ao período aquisitivo: 2024/2025

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 532/2.025

Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVO:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, **Rafael Morais Moacir -Dentista a** ser usufruído no período de 14 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025 – referente ao período aquisitivo: 2023/2024

Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CUMpra-se, Publique-s, Registre-se e Arquive-se:

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ATA N.º 001/2025 – DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS “PROJETO DE VENDAS” – REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 - OBJETO: Credenciamento de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, bem como de suas organizações, para o fornecimento estimado de gêneros alimentícios — produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro — destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante os anos letivos de 2025 e 2026.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h (dez horas), no setor de licitação da Prefeitura de Cidade Gaúcha – PR, reuniram-se, **em sessão pública**, os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 076/2025, publicada em 16/01/2025 no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, os Senhores; GEOVANE MARTINS DE SOUZA – como Agente de Contratação, TALLES VALOTO ZARDO – como Secretário e, FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA – como Membro da equipe de apoio, objetivando proceder na presente sessão à **análise preliminar dos documentos de habilitação e o julgamento das propostas de preços “projeto de venda”**, referente ao processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas da agricultura familiar e ou organizações jurídicas formais – cooperativas para fornecimento/aquisição de gêneros alimentícios - produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, para o preparo da alimentação escolar, destinado às escolas municipais, centros de educação infantil – CMEI’S e APAE do Município de Cidade Gaúcha – PR, com recursos do FNDE/PNAE e próprios do Município, pelo período letivo de 2025 e 2026, nos termos e condições da chamada pública, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha – PR.

A presente CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação nos seguintes jornais, Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR, no dia 15 de setembro de 2025, edição n.º 2878, pág. 6/12; jornal de grande circulação “Umuarama Ilustrado”, no dia 16 de setembro de 2025, assim como, no mural e site da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR.

Dando início aos trabalhos, a CPL iniciou analisando os documentos de habilitação e a proposta de preço “projetos de venda” protocolizados por meio do sistema de protocolo eletrônico do site do município. Após análise, verificou-se, que, todos os documentos apresentados pelo grupo formal - cooperativa, estão de acordo com as exigências do edital, assim como, a proposta de preço “projetos de vendas”. Estando, portanto, por consequência disso, apta ao credenciamento, de forma que, fica desde já credenciada, conforme relação e classificação da proposta “projetos de vendas” abaixo descritas:

FORNECEDOR:	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE - COOANORTE	CNPJ N.º	48.188.487/0001-04
--------------------	--	-----------------	--------------------



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	1500	KG	ABACAXI Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra.	7,68	11.520,00
002	1000	KG	ABOBORA MADURA, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	5,59	5.590,00
003	1000	KG	ABOBORA VERDE Íntegra, firme, sem amassados que comprometam sua qualidade. Limpa.	5,55	5.550,00
004	1200	KG	ACEROLA Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra.	12,09	14.508,00
005	2000	KG	ALFACE Íntegra, sem folhas estragadas, de tamanho uniforme.	8,84	17.680,00
007	600	KG	ALMEIRÃO Fresco, folhas novas e íntegras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, pesando 400 gr o maço.	8,47	5.082,00
008	3000	KG	BANANA MAÇÃ 1ºqualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	5,82	17.460,00
009	1500	KG	BANANA NANICA Com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	4,72	7.080,00
010	3000	KG	BANANA PRATA 1º qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado,	6,13	18.390,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde.		
011	1200	KG	BATATA DOCE Roxa, firme, limpa, lisa, sem ruga, bem formada. Tamanho médio, sem perfurações e insetos.	4,89	5.868,00
012	800	KG	BETERRABA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	6,59	5.272,00
013	1300	KG	BISCOITO DE POLVILHO de primeira qualidade, produzido a partir de matéria prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico de 1 kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais). Validade mínima de 02 (dois) meses na data da entrega.	59,33	77.129,00
014	300	KG	BRÓCOLIS DE CABEÇA brócolis de cabeça, Fresco, cor firme, sem partes amareladas, sem insetos.	9,83	2.949,00
015	500	KG	CAQUI kg, tamanho médio, cor normal de caqui maduro, curtido, aparência viçosa e saudável, ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	10,2	5.100,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

016	500	KG	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	5,11	2.555,00
017	200	KG	CEBOLINHA VERDE 1º qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	24,35	4.870,00
018	800	KG	CENOURA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	5,94	4.752,00
019	500	KG	CHUCHU 1º qualidade, não sendo tolerada a presença de frutos que apresentem defeitos como podridão, fibroso, dano profundo e defeito de formato. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	4,82	2.410,00
020	600	KG	COUVE Folhas íntegras, verdes e de tamanho uniforme.	6,38	3.828,00
021	500	KG	COUVE-FLOR Tamanho uniforme, bem formada, Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	7,85	3.925,00
022	100	KG	ESPINAFRE 1º qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	9,52	952,00
023	500	kg	GELÉIA DE FRUTAS - sabores: goiaba e/ ou morango, os ingredientes devem conter: polpa de fruta, açúcar, suco de limão. não deve ser muito	27,2	13.600,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			açucarada, pegajosa e viscosa, que conserve o aroma e o sabor da fruta. características da embalagem, contendo 1 kg sem glúten.		
024	2000	KG	GOIABA Maturação média, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	6,72	13.440,00
025	9000	KG	LARANJA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	5,91	53.190,00
026	1000	KG	LIMÃO TAITI 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	5,25	5.250,00
028	1700	KG	MAMÃO FORMOSA 1º qualidade, polpa macia, casca fina, lisa, amarela, sem manchas, rupturas e amassados. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	7,48	12.716,00
029	1800	KG	MANDIOCA Nova, 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	7,92	14.256,00
030	1800	KG	MARACUJÁ 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso	11,78	21.204,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			unitário médio 120 gr.		
031	300	KG	MEL SILVESTRE, embalado em bisnaga pet de 500 grs. De acordo com as normas vigentes do produto.	38,47	11.541,00
032	3500	KG	MELANCIA 1º qualidade, madura, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa.	3,15	11.025,00
033	2500	KG	MILHO VERDE COM PALHA 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com prazo de validade semanal especificações do produto.	7,02	17.550,00
034	1000	KG	MORANGO 1º qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Embalagem: caixa de papelão com 4 (quatro) bandejas plásticas transparentes. Cada bandeja deve conter em média 300g de morango.	31,68	31.680,00
035	1000	Dúzia	OVOS SELECIONADOS TIPO 01, de primeira qualidade, branco, extra, isenta de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor, sem rachaduras, acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica de alimentação.	11,97	11.970,00
036	800	UNID.	PÃO CASEIRO: tamanho médio, cor normal de pão bem assado,	19,45	15.560,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			fermentação normal para o produto sem vestígio de queimado na parte inferior que fica em contato com a assadeira ou na parte superior. peso médio de aproximadamente 0,500 para mais, sem amassados, deverão estar em conformidade com as normas vigentes do produto.		
037	700	Kg	PITAYA de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação - tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	16,42	11.494,00
038	900	Kg	POLPA DE FRUTAS 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, maracujá), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade.	19,36	17.424,00
039	200	KG	QUIABO Tamanho uniforme, cor verde firme, macio.	9,59	1.918,00
040	800	KG	REPOLHO 1° qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio. Embalagem: única,	4,22	3.376,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

			plástica de polietileno transparente ou caixas vazadas limpas.		
041	900	Unid.	ROSCA DOCE, com peso mínimo de 500grs. fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, fermentação adequada para o produto. apropriado para consumo no dia do recebimento. isento de sujidades e mofos. sem vestígio de queimado na parte inferior que fica em contato com a assadeira ou na parte superior. peso médio de aproximadamente 0,500 para mais, sem amassados, deverão estar em conformidade com as normas vigentes do produto.	13,39	12.051,00
042	300	KG	RÚCULA 1º qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.	9,36	2.808,00
043	100	KG	SALSINHA 1º qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	20,13	2.013,00
044	800	KG	TOMATE SALADETE CONVENCIONAL Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	5,85	4.680,00
045	900	Kg	UVA ITÁLIA, um kg, em cachos bem cheios, com bagas firmes e lisas de cor e tamanho apropriados para a variedade, as frutas não devem se desprender com facilidade do cacho, devem estar livres de manchas.	15,74	14.166,00
046	200	KG	VAGEM Seja quebradiça ao forçar com a mão. Tom verde-claro, brilhante, nunca amarelado.	11,98	2.396,00
VALOR TOTAL R\$				527.778,00	

Desta forma, atendido todos os elementos previstos no edital, o resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

Finalizando os trabalhos, a Comissão de Licitação, através de seu Agente de Contratação, declara que prontamente continuará recebendo documentos e proposta de preços de projetos de vendas de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

eventuais interessados, até a data de 14/12/2026, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 002/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, para lavratura da Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Agente de Contratação

TALLES VALOTO ZARDO
Equipe de Apoio – Secretário

FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Equipe de Apoio - Membro



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 112/2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipalde Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
500	1152	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	226.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

Estado do Paraná Balancete da Receita Janeiro a Outubro/2025

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
500 INVESTIMENTO					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	140.700,00	787.839,37	787.839,37	647.139,37
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	700,00	59.600,10	59.600,10	58.900,10
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	700,00	59.600,10	59.600,10	58.900,10
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	700,00	59.600,10	59.600,10	58.900,10
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	700,00	59.600,10	59.600,10	58.900,10
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	700,00	59.600,10	59.600,10	58.900,10
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
124		700,00	59.600,10	59.600,10	58.900,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Corre	140.000,00	728.239,27	728.239,27	588.239,27
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	140.000,00	728.239,27	588.239,27	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único				
de Saúde - SUS	140.000,00	728.239,27	728.239,27	588.239,27	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único				
de Saúde - SUS	140.000,00	728.239,27	728.239,27	588.239,27	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	140.000,00	728.239,27	728.239,27	588.239,27
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.00	Transferências do recursos do SUS				
148		140.000,00	728.239,27	728.239,27	588.239,27
Total da Fonte		140.700,00	787.839,37	787.839,37	647.139,37
Total Geral		140.700,00	787.839,37	787.839,37	647.139,37

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA N º 534/2025

EMENTA: Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal** e, dá outras providências,

PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Maico Junior Menezes -Professor** – cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 11 de outubro de 2025 a 10 de dezembro de 2025– 60 (Sessenta) dias, referente ao período aquisitivo: 2006/2011.

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA N º 535/2025

EMENTA: Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal** e, dá outras providências,

PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

Resolvo:

Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, **Gessica Martins De Oliveira –Auxiliar de laboratório** – cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 13 de outubro de 2025 a 12 de dezembro de 2025– 60 (Sessenta) dias, referente ao período aquisitivo: 2012/2017.

Art. 2º Fica notificado(a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 08 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena

Prefeito Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:
MAURICIO CARESIA
Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

